

RESOLUÇÃO Nº 111/2024

(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2024)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002824-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.557.353/0013-93 e IE nº 141.617.631NO, instalada no município de Itabuna, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação/modernização da atividade de industrialização através da mistura óleo diesel/biodiesel e etanol anidro/gasolina A, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente